

O Grupo Bandeirantes de Comunicação e o Instituto Aquila tornam público o regulamento do 5º Prêmio BAND Cidades Excelentes - Edição 2025

O 5º Prêmio BAND Cidades Excelentes - Edição 2025 - será regido de acordo com as disposições seguintes:

Capítulo I – Do Prêmio BAND Cidades Excelentes

- 1) O 5º **Prêmio BAND Cidades Excelentes** é uma iniciativa do Grupo Bandeirantes de Comunicação em parceria com o Instituto Aquila. Para a realização do certame e das premiações, a organização conta com o apoio de Patrocinadores, sem qualquer vínculo com a apuração dos resultados.
- 2) O 5º Prêmio Band Cidades Excelentes é direcionado a todos os municípios do país. Estes serão agrupados em categorias de acordo com seu porte populacional, conforme previsto no Capítulo V – “Dos critérios de avaliação”.
- 3) Essa premiação destina-se a fomentar, estimular e incentivar as melhores práticas de gestão para transformar em melhoria a realidade dos municípios brasileiros, não tendo, portanto, nenhum caráter político.
- 4) Para a realização do Prêmio Band Cidades Excelentes, a BAND irá fazer a divulgação em sua grade de programação, bem como organizará eventos destinados à premiação dos vencedores – Estadual e Nacional.
- 5) Para a realização do Prêmio Band Cidades Excelentes, o Instituto Aquila prestará todo o apoio técnico necessário e disponibilizará a ferramenta IGMA - Índice de Gestão Municipal Aquila - como uma referência na identificação dos municípios que se destacam nos indicadores a compõem.

Capítulo II – Conceituando a metodologia cidades excelentes

- 6) Para fins deste certame, considera-se:
 - I. “Cidade Excelente”: A cidade que atrai o que há de melhor. As pessoas querem viver nela e as empresas querem estar lá, conforme Livro Cidades Excelentes, referência metodológica para o IGMA e para este Prêmio.
 - II. Entenderá como cidade, a unidade federativa denominada como Município;
 - III. **Município**: é unidade autônoma, política, financeira e administrativamente, da federação, definida no art. 29 e Constituição Federal de 1988.
 - IV. Índice de Gestão Municipal Aquila – IGMA: índice consolidado através da análise 6 Pilares e de 71 indicadores selecionados sobre governança, eficiência fiscal e transparência, educação, saúde e bem-estar, infraestrutura e mobilidade urbana, sustentabilidade e desenvolvimento socioeconômico dos Municípios Brasileiros.
 - V. A metodologia utilizada nesta premiação consta no livro “Cidades Excelentes: gestão que transforma a realidade dos municípios brasileiros”, publicado pela Escola de Gestão Aquila em sua primeira edição em 2021, estando já na sua terceira edição em 2024 e presente no site <https://aquila.com.br/livro-cidades-excelentes/>.

7) Para traduzir, mostrar e identificar a realidade dos municípios, utiliza-se o resultado da plataforma IGMA, apresentada na obra e presente no site: <https://igma.aquila.com.br/>.

Capítulo III – Dos objetivos

- 8) Reconhecer boas práticas e iniciativas pioneiras de gestão pública municipal.
- 9) Incentivar a implementação de iniciativas de gestão pública, nas prefeituras municipais, que contribuam para a melhoria dos serviços públicos e de sua população.
- 10) Identificar soluções em excelência de gestão que sirvam de inspiração ou de referência para outras iniciativas e colaborem para o avanço da capacidade do governo municipal.
- 11) Valorizar servidores públicos que atuam de forma efetiva, criativa e proativa em suas atividades, em benefício do interesse público.

Capítulo IV – Das Inscrições/Participações

- 12) A Inscrição é automática para todos os municípios do território nacional, que serão pré-inscritos para concorrer no “5º Prêmio BAND Cidades Excelentes”.
- 13) Os municípios que não desejarem participar devem se manifestar expressamente no prazo de 10 dias do lançamento oficial do Prêmio através do e-mail cidadesexcelentes@band.com.br. Passado esse prazo, o silêncio do município importará na abdicação do direito de renunciar à participação do certame.
- 14) Não poderão concorrer municípios que estejam inscritos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI há mais de 60 dias. Sendo a extração feita no dia 15/09/2025.
- 15) Os municípios inelegíveis para o certame poderão apresentar impugnação, juntando novos documentos para comprovar a inoccorrência de quaisquer das cláusulas impeditivas descritas no item anterior.
- 16) Os municípios participarão nos 6 pilares do prêmio e no algoritmo de consolidação final chamado IGMA, podendo ser premiados em mais de um.
- 17) O “Prêmio BAND Cidades Excelentes” não solicita os dados dos municípios inscritos.
- 18) O Prêmio utiliza dados e informações constantes nos bancos de dados públicos de origem primárias já divulgados e considerados pelo cálculo do IGMA.
- 19) O Prêmio não altera os dados dos indicadores caso a informação seja divergente de qualquer outra fonte que não sejam os dados primários utilizados pelo IGMA.
- 20) A organização do prêmio se resguarda no direito de tornar um MUNICÍPIO não elegível para premiação caso ocorra algum episódio não previsto, que se demonstre contra os princípios que norteiam o Prêmio.

Capítulo V – Dos critérios de avaliação

21) O instrumento utilizado na avaliação e julgamento do Prêmio BAND Cidades Excelentes será o “IGMA”.

22) Essa plataforma é estruturada com base em inteligência artificial que, a partir de um algoritmo, consolida resultados de 71 indicadores em uma única nota final consolidada. Todas as informações são públicas e atualizadas de acordo com o órgão responsável.

23) O 5º Prêmio BAND Cidades Excelentes divulgará e premiará em 6 pilares do Prêmio e no algoritmo de consolidação final chamado IGMA, extraídos do Índice de Gestão Municipal Aquila do município, quais são:

- a. IGMA geral – algoritmo de consolidação final;
- b. Governança, Eficiência Fiscal e Transparência;
- c. Educação;
- d. Saúde e Bem-Estar;
- e. Infraestrutura e Mobilidade Urbana;
- f. Sustentabilidade;
- g. Desenvolvimento Socioeconômico e Ordem Pública.

24) Para cada pilar, os municípios serão separados em 3 categorias de avaliação na etapa estadual e 05 categorias de avaliação na etapa nacional, de acordo com o porte da população local:

Etapa Estadual

- a. Menor ou igual a 30 mil habitantes;
- b. Entre 30 mil e 100 mil habitantes;
- c. Acima de 100 mil habitantes;

Etapa Nacional

- a. Menor ou igual a 30 mil habitantes;
- b. Entre 30 mil e 100 mil habitantes;
- c. Entre 100 mil e 500 mil habitantes;
- d. Acima de 500 mil habitantes;
- e. Capitais.

25) As informações de população para agrupamento dos municípios também serão extraídas das fontes primárias utilizadas pelo IGMA;

26) Os municípios serão avaliados com base no resultado quantitativo de cada pilar, estando incluso em cada os seguintes indicadores de avaliação:

- a. **IGMA GERAL**, *Índice consolidado por município com pontuação por pilar.*
- b. **GOVERNANÇA, EFICIÊNCIA FISCAL E TRANSPARÊNCIA**: *ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO; AUTONOMIA FISCAL; CAPACIDADE DE INVESTIR; INVESTIMENTO PER CAPITA; RESULTADO FISCAL; ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA; ADERÊNCIA AO PLANO DE CONTAS; RELAÇÃO DE SERVIDORES POR 100 HABITANTES; PROPORÇÃO DE COMISSIONADOS SOBRE O QUADRO DE SERVIDORES; CLASSIFICAÇÃO DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO – CAPAG; MULHERES ELEITAS; DESPESA COM LEGISLATIVO POR HABITANTE; SCORE IEG-M E VARIAÇÃO DA FAIXA; DESPESAS COM PESSOAL EXECUTIVO SOBRE A RECEITA; PAGAMENTO RPPS; APURAÇÃO DO PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS.*
- c. **EDUCAÇÃO**: *ANALFABETISMO 15 ANOS OU MAIS; EXPECTATIVA DE ANOS DE ESTUDO; TAXA DE ABANDONO ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL; TAXA DE ABANDONO ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL; GASTO COM EDUCAÇÃO POR ALUNO POR PONTO DO IDEB; RESULTADO IDEB ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL; RESULTADO IDEB ANOS*

INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL; DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE ENSINO FUNDAMENTAL; ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL; ADEQUAÇÃO DA FORMAÇÃO DOCENTE; CUSTO DA INEFICIÊNCIA POR ALUNO; APLICAÇÃO EDUCAÇÃO - MÍNIMO CONSTITUCIONAL; APLICAÇÃO FUNDEB; APLICAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO.

- d. **SAÚDE E BEM ESTAR:** COBERTURA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; EXPECTATIVA DE VIDA AO NASCER; LEITOS HOSPITALARES (SUS) POR MIL HABITANTES; PROFISSIONAIS DA SAÚDE (SUS) POR MIL HABITANTES; TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL; COBERTURA VACINAL; DESNUTRIÇÃO INFANTIL; MORBIDADE HOSPITALAR SUS; MORTALIDADE POR MIL HABITANTES; ÓBITOS POR CAUSAS EVITÁVEIS; GASTO POR HABITANTE EM SAÚDE POR EXPECTATIVA DE VIDA; APLICAÇÃO SAÚDE – MÍNIMO CONSTITUCIONAL.
- e. **INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA:** CONDIÇÕES HABITACIONAIS; INFRAESTRUTURA URBANA; ACESSO A REDE DE ESGOTO; ABASTECIMENTO DE ÁGUA; TRATAMENTO DO ESGOTO; ACESSOS À BANDA LARGA FIXA POR 100 HABITANTES; DESLOCAMENTO CASA-TRABALHO EM MENOS DE 1 HORA; COLETA DE LIXO DOMICILIAR.
- f. **SUSTENTABILIDADE:** ARBORIZAÇÃO URBANA; ATENDIMENTO À COLETA SELETIVA URBANA; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS REICLÁVEIS; PERDAS NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; VEÍCULOS COM BAIXA EMISSÃO DE POLUENTES; CONCENTRAÇÃO DE FOCOS DE CALOR; EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA POR HABITANTE; CONSUMO MÉDIO DE ÁGUA; SEGURANÇA HÍDRICA; GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES; ÍNDICE ESG- IMPACTOS AMBIENTAL, MATERIAL E HUMANO.
- g. **DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E ORDEM PÚBLICA:** PIB PER CAPITA; ÍNDICE DE GINI DA RENDA DOMICILIAR PER CAPITA; JOVENS QUE COMPLETARAM O ENSINO MÉDIO; PESSOAS QUE COMPLETARAM O ENSINO SUPERIOR; POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA; SALÁRIO MÉDIO MENSAL; POPULAÇÃO OCUPADA; TAXA DE HOMICÍDIOS; TAXA DE MORTES POR ARMA DE FOGO; TAXA DE MORTES NO TRÂNSITO.

27) A plataforma IGMA consolida os indicadores descritos no item anterior em uma nota geral por pilar e esta será utilizada para a avaliação dos municípios.

28) O município que não apresentar a metade dos indicadores que constituem o pilar do qual está sendo avaliado não será elegível para concorrer para o mesmo.

29) No decorrer do 5º Prêmio BAND Cidades Excelentes, havendo alteração nos indicadores que compõem o IGMA, o certame seguirá a mesma metodologia adotada pela plataforma.

30) Os indicadores que compõem o IGMA possuem períodos de atualização distintos e, por isso, no momento da avaliação do Prêmio, poderão não refletir a atual gestão municipal, mas uma consequência de gestões.

31) Durante todo o período, que vai do lançamento do Prêmio até a data da premiação, a Coordenação do 5º Prêmio BAND Cidades Excelentes reserva-se o direito de solicitar dados complementares e documentação comprobatória à equipe responsável pela iniciativa. Em caso de não atendimento a essa solicitação, a inscrição poderá ser desclassificada em qualquer etapa do certame;

32) As decisões quanto a classificação e/ou desclassificação não são passíveis de recurso ou questionamento (exceto na hipótese do item 15 do Capítulo IV).

Capítulo VI – Etapas do Prêmio

ETAPA	ATIVIDADE
INSCRIÇÕES	A inscrição é automática. Todos os municípios que compõem o território brasileiro já estão previamente inscritos.
TRIAGEM INTERNA	Embora a inscrição seja automática, de todos os municípios brasileiros, serão observados os requisitos básicos para inscrição, estabelecidos no capítulo IV deste regulamento.
SUBMISSÃO DE PROJETOS	A 5ª Edição do Prêmio BAND Cidades Excelentes contará com a possibilidade de envio de projetos com impactos positivos para a sociedade, por iniciativa da gestão municipal, considerando requisitos do Anexo I, deste regulamento.
ETAPA ESTADUAL	Prevendo melhor visibilidade e transparência, serão divulgadas no site oficial do Prêmio as melhores cidades do Pilar IGMA Geral, de cada categoria, de cada estado que obtiveram os melhores índices através do IGMA. O 5º Prêmio BAND Cidades Excelentes divulgará os 3 melhores municípios de cada pilar, de cada categoria e Estado pertencente.
ETAPA NACIONAL	Os 3 melhores municípios de cada pilar, de cada categoria e de cada estado serão avaliadas entre si, saindo as vencedoras para o Prêmio Nacional do 5º Prêmio BAND Cidades Excelentes. Ao final, haverá 01 município vencedor para cada pilar e para cada categoria, totalizando 23 municípios campeões.
ANÁLISE DOS REQUISITOS	IGMA - ÍNDICE DE GESTÃO MUNICIPAL AQUILA

Capítulo VII – Da premiação

- 33) Cada município poderá ser premiado em mais de um pilar.
- 34) Cada município será premiado em apenas 01 categoria.
- 35) Haverá 2 premiações: Estadual e Nacional;
 - a. É de responsabilidade de cada município arcar com as despesas para participação dos eventos de premiação, que ocorrem em caráter presencial;

ETAPA ESTADUAL

- a. Haverá um evento de premiação em cada estado brasileiro;
- b. Durante o evento, **SERÃO DIVULGADOS OS 3 MELHORES MUNICÍPIOS DE CADA PILAR, CONSIDERANDO SUA CATEGORIA;**

- c. O prêmio para esta etapa Estadual será um certificado/diploma alusivo a qualidade da gestão no PILAR com maior pontuação;
- d. A comunicação dos vencedores desta fase será através do site oficial do prêmio até o dia 05/12/2025.

ETAPA NACIONAL

- a. Serão CONSIDERADAS apenas os 3 melhores municípios de cada pilar, de cada categoria, selecionadas a partir dos municípios vencedores de cada Etapa Estadual;
- b. Haverá um único evento de premiação a ser realizado em Brasília. A divulgação dos vencedores da etapa nacional será até o dia 20/12/2025.
- c. Durante o evento SERÃO DIVULGADOS OS 3 MELHORES MUNICÍPIOS DO BRASIL DE CADA PILAR, CONSIDERANDO SUA CATEGORIA POPULACIONAL E CAPITAIS;
- d. O prêmio para a Etapa Nacional será um troféu para os vencedores de cada pilar e de cada categoria populacional. Todos os demais classificados para a Etapa Nacional, mas não ganhadores, receberão *um* certificado/diploma alusivos ao destaque em âmbito nacional.

Capítulo VIII – Dos prazos do Prêmio

- 36) Calendário previsto para o **5º Prêmio BAND Cidades Excelentes**:
 - a. Lançamento do 5º Prêmio BAND Cidades Excelentes em 27/03/2025;
 - b. Prazo final para a submissão de projetos com impactos positivos para a sociedade, de iniciativa municipal em 31/08/2025;
 - c. Eventos de premiação da Etapa Estadual ocorrerão até 05/12/2025, sendo as datas de realização divulgadas posteriormente;
 - d. Evento de premiação da Etapa Nacional ocorrerá até 20/12/2025, sendo a data de realização divulgada posteriormente.

Capítulo IX – Disposições Gerais

- 37) Os municípios vencedores do 5º Prêmio BAND Cidades Excelentes - Etapa Estadual e Nacional, autorizam, automaticamente, Grupo Bandeirantes de Comunicação e o Instituto Aquila, sem ônus, a editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio, internet e vídeo (ou outro recurso multimídia), suas imagens e vozes e o conteúdo da avaliação que as conduziram para a premiação com o uso do ÍNDICE DE GESTÃO MUNICIPAL - IGMA, total ou parcialmente.
- 38) Os casos e fatos omissos serão dirimidos pela Equipe de Coordenação do 5º Prêmio BAND Cidades Excelentes.
- 39) A coordenação do 5º Prêmio BAND Cidades Excelentes” pode ser contactada por meio do e-mail cidadesexcelentes@band.com.br.
- 40) A validação da premiação será realizada por AUDITORIA INDEPENDENTE.

41) O 5º Prêmio BAND Cidades Excelentes, promovido pelo Grupo Bandeirantes de Comunicação e o Instituto Aquila, não só estimula como reconhece que a metodologia ora adotada apresenta oportunidades de melhorias, que serão levadas em conta para aprimoramento do prêmio ao longo do tempo. Qualquer ponderação e/ou manifestação dos concorrentes deverá ser registrado através do e-mail cidadesexcelentes@band.com.br (coordenação do prêmio).

Versão 1. Atualizada em 31.07.2025

ANEXO I – SUBMISSÃO DE PROJETOS MUNICIPAIS COM IMPACTOS POSITIVOS PARA A SOCIEDADE

Contexto:

Esta é certamente uma condição muito especial para o Prêmio Cidades Excelentes na medida em que permite ao município acrescentar seus projetos atuais para agregar valor na avaliação do IGMA - ÍNDICE DE GESTÃO MUNICIPAL AQUILA.

Será privilegiado aquele município que comprovadamente investe no conceito de “cidade excelente”: “A cidade que atrai o que há de melhor. As pessoas querem viver nela. As empresas querem estar lá”

- O projeto deverá ser enviado em formato PDF com no máximo 10 páginas.

PREMISSAS:

- 1) **Oportunizar o Município a não ficar restrito somente ao IGMA.**
- 2) **Da Obrigatoriedade:**
 - a. Não será obrigatória a participação, não havendo, portanto, inscrição.
- 3) **Da quantidade de projetos com impacto positivo para a sociedade:**
 - a. O Município que desejar apresentar seu “Projeto com Impacto para a Sociedade” poderá submetê-lo no formulário disponível no site <https://premiocidadesexcelentes.band.com.br/>;
 - b. A ficha de preenchimento do “Projeto Municipal com Impacto Positivo para Sociedade” será orientada pelos pilares do IGMA: Governança, Eficiência Fiscal e Transparência; Educação; Saúde e Bem-estar; Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Sustentabilidade e Desenvolvimento Socioeconômico e Ordem Pública;
 - c. O projeto da categoria IGMA Geral será composto pelos projetos enviados pelo município para as categorias que compõe os pilares da metodologia cidades excelentes;
 - d. O município poderá concorrer apresentando mais de um projeto tomando em consideração os pilares do IGMA.

4) **Do formulário de Apresentação**

O referido formulário contempla as seguintes solicitações:

a. **Introdução:**

- I. Nome do município e UF;
- II. Site do município e nome do Projeto;
- III. Pilar e indicador que o Projeto está vinculado;
- IV. Nome dos envolvidos;
- V. E-mail de contato;
- VI. Endereço para controle.

b. **Quanto a execução do projeto:**

- I. Descrever quais os objetivos quantitativos e qualitativos do projeto e como ele está relacionado às estratégias da Prefeitura (Plano de Governo);
- II. Qual (is) indicador(es) serão impactados;

- III. Especificar qual população será beneficiada com o projeto e quais as partes envolvidas no projeto.
- IV. Como comprovar os resultados esperados (evidências objetivas);
- V. Qual o impacto esperado para o município (resultados esperados);
- VI. Execução do Projeto/Metodologia: etapas/atividades do projeto – Quadros de usos e fontes – Dados do projeto/Cronograma Físico:

Quanto a esse tópico, é importante argumentar sobre:

- Descrever o processo de gestão do projeto e organização do trabalho a ser desenvolvido conforme descritos no cronograma físico;
- Descrever os indicadores de controle e de resultados esperados;
- Descrever com clareza e consistência a(s) metodologia(s) empregadas no projeto;
- Apresentar detalhadamente os itens de dispêndio a serem efetuados, justificando principalmente aqueles de maior participação no orçamento;
- Descrever com clareza e consistência o cronograma físico a ser desenvolvido na sua execução;
- Caracterizar, as etapas seguintes ao término da proposta, identificando e analisando as demandas físico e financeiras e técnicas a serem implementadas;
- Quais os dispêndios (custos) envolvidos na execução do projeto. Como será financiado?
- Inserir o cronograma do projeto, destacando o que já foi realizado, em andamento e o que está planejado;
- Importante terem definidos os responsáveis por cada ação, o prazo inicial e final.

c. Quanto aos resultados já obtidos:

- I. Acrescentar links com fotos e materiais de divulgação.
- II. Acrescentar estatísticas sobre evolução dos resultados.

d. Outros:

- I. Apresentar se este projeto poderá ser replicado para outras Prefeituras.
- II. Apresentar se este projeto teve repercussão na mídia.

5) Da avaliação do projeto com impacto positivo para a sociedade:

- a. A Nota de corte preliminar será do IGMA;
- b. Para avaliação do projeto com impacto positivo para a sociedade será constituído o comitê de avaliação/banca examinadora e utilização de ferramenta IA para obtenção das notas dos projetos;
- c. Pontos estruturais para uma boa avaliação do projeto: melhoria histórica do indicador do IGMA escolhido e comprovação por parte de terceiros como matérias veiculadas na mídia

com hiperlinks ativos ou depoimentos formais de cidadãos plenamente identificados (nome completo, CPF e assinatura).

6) Dos prazos Envolvidos

- a. O recebimento do “projeto com impacto para sociedade” poderá ser apresentado até o dia 31/08/2025;
- b. Após a data supracitada acima será encerrada a submissão de projetos;
- c. Após a avaliação e divulgação da nota do projeto com impacto positivo para a sociedade não serão mais aceitas nenhuma proposta adicional.